



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Astronauta Marcos Pontes

EMENDA Nº - CTCIVIL
(ao PL 4/2025)

Suprima-se o parágrafo único do art. 29 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), incluído pela alteração promovida pelo art. 2º do Projeto de Lei nº 4, de 2025.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda propõe a supressão integral do parágrafo único do art. 29 do Projeto de Lei nº 4/2025 (“PL 4/2025”), em atenção à boa técnica legislativa e à segurança jurídica.

O parágrafo único do art. 29 insere critério decisório intrinsecamente subjetivo (“valor afetivo”), criando insegurança sobre o suporte fático e, portanto, sobre a administração do acervo do ausente. A expressão “valor afetivo” não oferece parâmetro controlável de incidência: não distingue se o critério é aferido pela perspectiva do ausente, do curador, dos interessados ou do círculo familiar; tampouco esclarece se basta alegação, se exige prova documental, ou como se resolve conflito entre interessados. O adverbial “comprovadamente” agrava o problema, induzindo a instauração de debates probatórios custosos e recorrentes, com alta margem de discricionariedade e decisões díspares.



Além disso, a consequência prevista (designação de depositário, com restrição prática à alienação ou circulação do bem) adiciona uma camada de gestão e responsabilidade que o dispositivo não estrutura: não define critérios de escolha do depositário, deveres de conservação, fiscalização, duração, custeio e responsabilização. O resultado é previsível: multiplicação de incidentes sobre administração e guarda, com potenciais conflitos entre interessados e risco de deterioração do patrimônio.

Em matéria de ausência, a técnica legislativa deve privilegiar regras claras, objetiváveis e administráveis, compatíveis com a finalidade do instituto. Em sentido diametralmente oposto, a alteração desloca a decisão para um conceito vago, incentiva litigiosidade e desorganiza a administração patrimonial. Por isso, deve ser suprimida.

Sala da comissão, 26 de fevereiro de 2026.

Senador Astronauta Marcos Pontes
(PL - SP)

